



Processo nº 005/2020
Pregão Eletrônico nº 001/2020
CONTRATO Nº 005/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ E A EMPRESA NOVA MAX - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA MÍNIMA 155 HP OU UNIDADE EQUIVALENTE, NOVA, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, MOTOR DIESEL MÍNIMO 6 CILINDROS, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DA CAÇAMBA MÍNIMA 1,20 M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 21.000 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMO 6,00 METROS, CERTIFICADO EPA TIER III//MAR-I. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES

Aos 27 do mês de janeiro de 2020, a Prefeitura Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 10.294.254/0001-13, com sede administrativa na à Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19 - Centro - Orobó - PE, CEP: 55.745-000- Telefone: (81) 3656-1156, representado pelo Prefeito Sr. CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 056.691.764-56 e RG nº 6.345.539SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Caiças - Zona Rural - Orobó/PE, no presente ato denominada apenas CONTRATANTE, e a empresa **NOVA MAX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 24.491.429/0002-78**, com sede na Avenida Presidente Dutra, 207, Ibura, Recife/PE - CEP 51.200-235, neste ato representada pelo Senhor Leonardo de Aquino Mendonça, brasileiro, divorciado, residente na Rua Fátima Maria Chagas, nº 480, BL 1, Apto 603, Birro Jabutiana, Aracajú/SE, CEP: 49.095-793, inscrito no CPF nº 089.420.134-49 e RG nº 421.999 SSP/AL, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a contratação de empresa para contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, potência mínima 155 HP ou unidade equivalente, nova, com cabine fechada e ar condicionado, motor diesel mínimo 6 cilindros, capacidade volumétrica da caçamba mínima 1,20 m³, peso operacional mínimo 21.000 kg, profundidade de escavação mínimo 6,00 metros, certificado EPA Tier III//MAR-I. Garantia mínima de 12 meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo, de acordo com a descrição e condições deste anexo I ao instrumento convocatório e proposta de preços da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 470.777,00 (quatrocentos e setenta mil, setecentos e setenta e sete reais)**

PARÁGRÁFO ÚNICO:

No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes ao, bem, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência



social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega final ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido por Comissão designada pelo Município.

3.2. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município, localizada na Pça. João Vale, 20 - centro, a nota fiscal e/ou fatura correspondente ao bem entregue, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Orobó e devendo **conter** o número do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2020.

3.3. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, a Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente e o Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

3.3.1. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93. A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas com a aquisição decorrente do presente contrato correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

15 451 2015 1013 - Aquisição de equipamentos e Máquinas Pesadas

44 90 52 99 - Equipamentos e Material Permanente

15 451 2015 1015 - Aquisição de Patrulha Mecanizada

44 90 52 99 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA ENTREGA:

6.1. O prazo de entrega da escavadeira não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

a) O bem após a assinatura do contrato deverá ser entregue nos locais designados pela Prefeitura Municipal, dentro do horário de expediente, das 08:00 às 16:00 horas.

b) O bem deverá ser entregue e instalado livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a contratada arcar com os custos inerentes aos mesmos.

c) O recebimento do bem será feito por servidor designado, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro- **provisoriamente**, no ato da entrega do bem, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;

Parágrafo Segundo- **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.



d) Caso verifique-se a não conformidade com alguma das exigências mínimas especificadas no Edital de Pregão nº 001/2020, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O bem constante neste contrato será fiscalizado pela Secretaria de Saúde do Município, que deverá atestar o recebimento do (s) objeto (s) licitado, sem o que não será permitido qualquer pagamento, sendo designado um servidor municipal para tal fim, ou seja, quanto ao seu cumprimento e regularidade, devendo ainda anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário a regularização dos problemas observados de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 76 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada a todas as condições impostas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com as Cláusulas Primeira e Segunda do presente instrumento.
- b) O CONTRATANTE, por intermédio do Setor competente, fiscalizará a entrega, competindo-lhe o direito de aceitar ou não o bem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA será responsável por entregar a escavadeira em perfeito funcionamento, no local designado pela Prefeitura Municipal de Orobó, dentro do horário de expediente, das 08:00 às 16:00 horas.
- b) A CONTRATADA presta garantia mínima de 01 (um) ano contra quaisquer defeitos de fabricação ou montagem, a contar da data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo do bem.
- c) Durante este prazo de garantia, o fabricante do bem deverá se responsabilizar por todos os custos referentes a reposição de peças comprovadamente defeituosas, inclusive o frete para deslocamento do bem se houver necessidade, e os respectivos serviços de substituição (não incluindo-se neste caso, as peças de desgaste e trocas frequentes, nem as danificadas por má utilização ou operação do bem). No caso de reposição de peças, esta deverá ocorrer no máximo de quinze dias.
- d) A CONTRATADA deverá responder por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- e) A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- f) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

10.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto fixado no item 1 do Edital ao qual este contrato se vincula, será aplicável à Contratada:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;



- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DAS PUBLICAÇÕES:

11.1. O presente instrumento, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão suas eficácias condicionadas à publicação dos seus extratos e começarão a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

12.1. O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 65, e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó/PE, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Orobó, 27 de janeiro de 2020.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ - PE
CONTRATANTE

NOVA MAX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ nº 24.491.429/0002-78
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____



DETALHAMENTO DO PROCESSO

ITEM	CARACTERÍSTICAS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Marca XCMG, modelo XE215BR, FABRICAÇÃO NACIONAL, ano de fabricação 2020. Equipada com motor CUMMINS Modelo QSB6.7, diesel de 06 cilindros, em linha, 04 tempos, potência de 155HP, peso operacional 21.200~22.100kg sistema de emissão de poluentes em conformidade com as normas TIER III//MAR-I , radiador de aletas onduladas, profundidade de escavação 6.460mm separador de água na linha de combustível, 6.7 litros de cilindrada, turbo intercooler, sistema de injeção BOSCH, alto desempenho, e sofisticados controles eletrônicos de alta durabilidade e superior operação, equipado com a tecnologia "TRIPLE POWER", disponibilizando 03(três) curvas de potência, desenvolvendo de baixa a alta potência com eficiência e equilíbrio com baixo consumo de combustível. Freio automático do giro, alavanca de neutralização de todos os controles e funções hidráulicas, capacidade da caçamba 1,20m³ , lança com comprimento de 5.700mm, braço com comprimento 2.700mm, sapata padrão de 600mm, Cabine fechada com ar condicionado, Equipada com sistema R.O.P.S. Estrutura Protetora Contra Capotamento. F.O.P.S. Estrutura Com Proteção Contra Queda de Objetos. Monitor LCD. Sistema hidráulico com duas bombas principais de pistões axiais de deslocamento variável. Assento ergonômico do Operador com suspensão. Cinto de segurança. Tapetes de Borracha removíveis. Extintor de Incêndio com suporte. Faróis de Trabalho. Giroflex de sinalização de alerta. Espelhos retrovisores externos. Garantia de 12 meses sem limite de horas. Obedecendo todas as normas técnicas da ABNT- Associação Brasileira e Normas Técnicas. ISO 9001:2008, Ne DE REGISTRO DO CERTIFICADO: S-695. CÓDIGO FINAME 3197291.	1	R\$470.777,00	R\$470.777,00
TOTAL R\$ 470.777,00 (quatrocentos e setenta mil, setecentos e setenta e sete reais)				